

verdades, ou se lhe façam menos atendiveis, pela rezistencia ou indispozição que acharão em V. S. ou talvez por me quere-rem contemplar como escrevendo em cauza propria, recorramos, como menos mal, porque inda isto nos não he permitido, recorramos, digo, por meyo de propostas a homens doutos, e dezenteressados, e que não sejam nem deste, nem desse Bis-pado, e estejamos pelo que elles dicerem, the que cheguem os nossos Prellados, e quem quer isto quer mais do que pode querer, e quem o recuzar não quer o que he razão; e quando V. S. não queira admitir este suave meyo e se faça inexho-ravel a tudo o que fica dito não ha mais remedio do que concederlhe por agora.....

*(Seguem 5 linhas indecifráveis).*

He certo que este procedimento ha de ser censurado de todos os homens doutos, e prudentes, e só poderá ser apro-vado de lizongeiros.

Isto he o que por ora se me offrece dizer a V. S., e se para o dizer excedi o estyllo epistolar, ou se este de alguma sorte degenerou em allegação juridica, foy porque o cazo e a ocazião asim o pedem, e por isso estou certo que V. S. des-farçará os meus erros em quanto eu me ocupo em louvar os seus acertos.

Deos guarde a V. S. por huma larga serie de annos para bem dessa parte da Igreja que o mesmo Sr. entregou a sua conducta. S. Paulo 23 de Outubro de 1764.

---

7—CARTA DO GOVERNADOR DE SÃO PAULO AO BISPO DE SÃO PAULO, 1772.

*Exmo. e Rvmo. Snr.* Pelo que toca a este Bispado in-formo a V. Ex. que a divizão delle com o de Minas Geraes, de que V. Ex. ja ha de ter noticia foi determinada no Motu proprio pelas Prefeituras seculares, e devendo ser esta divizão demarcada segundo o antigo estado desta Capitania de S. Paulo, em que a sua jurisdicam se terminava pela corrente do Rio Grande e Paraná ocasionou a conjuntura do tempo huma tal dezordem neste particular por cauza de se achar esta Capitania sem General proprio que a regesse, que nem



o Bispado de V. Ex. nem esta Capitania tem até o presente destricto certo para se poder dividir, porque a falta de General que a defendesse deo ocazião a que por parte de Minas se fizessem em diversos tempos as seis diferentes demarcações clandestinas que em dezanove de Dezembro de 1766 puz na prezença de S. Magestade (fazendo huma larga e difuza narração historica destes diferentes factos cuja conta se ha de achar na Secretaria de Estado dos Negocios Ultramarinos): estas diferentes divisões arbitrarias que por parte da Capitania de Minas se obrãrão e que com a mayor tenacidade até o presente tem defendido derão motivo á bem disputada demanda que corre entre o Cabido desta cidade e o de Mariana de que já houve sentença na Relação do Rio de Janeiro a favor do de S. Paulo como tambem tem havido. . . . sobre este assumpto de que suponho estar V. Ex. cabalm.<sup>e</sup>. . . . Da m.<sup>a</sup> parte pelo que me tocava não só enviei a Secretaria do Estado a conta ja referida, mas continuei a dalas em diferentes tempos para haver de me serem restituídas todas as terras que se acham uzurpadas a esta Capitania pelas referidas seis demarcaçãoens, cujas terras he Sua Magestade servido se restituão a este Governo, porque nas suas Reaes Ordens com que me manda criar de novo esta Capitania. determina o mesmo Senhor seja restetuhida ao seo antigo Estado, e Jurisdicção.

Ultimamente cresceo esta contenda entre as duas Capitánias com o motivo dos novos descobertos de Jaguary e Rio Pardo, e esta contenda, e as diligencias em que actualmente continuo para me serem restituídas as referidas terras uzurpadas, fez com que apparecesse na Secretaria do Rio de Janeiro o Termo de Divizam que por ordem de Sua Magestade, e no tempo do Snr. Vice-Rey Conde de Cunha ali se fez em que ficou assentado fosse o termo de huma e outra Capitania pelo Rio Sapocahy; termo q.<sup>o</sup> suposto não he o verdadeiro que devia ser pelo Rio Grande, comtudo no tempo presente he bastantemente adquado para que fiquem as couzas de parte a parte em socego. O referido termo ponho nesta ocazião na Prezença de Sua Magestade, e igualmente huma copia delle nas mãos de V. Ex. para que sendo servido, e pela parte que toca ao interesse do seo Bispado queira V. Ex. cooperar junto comigo, e prestar os seos bons Officios para que S. Magestade atendendo ao socego de huma e outra Jurisdicção Ecclesiastica e secular queira tomar a rezolução de o confirmar por ser sote o meyo mais proprio que pode haver, e porque outra



qualquer que seja a divizão que se faça por aquellas partes sem ser ou pelo Rio Grande ou ao menos pelo Rio Sapocahy nunca será clara, nem poderá *evitar duvidas* e perturbações que desta incerteza *provirão*. V. Ex. obrará aquillo que julgar *mais conveniente aos interesses do seu Bispado*. S. Paulo, ... de Dezembro de 1772. Exmo. e Rvmo. Snr. D. Fr. Manoel da Ressurrecção.—*D. Luiz Antonio de Souza*.

8 -SUPPOSTO DIALOGO ENTRE O EXMO. E RVMO. SNR. BISPO DO RIO DE JANEIRO D. FR. ANTONIO DO DESTERRO, PASTOR VIGILANTISSIMO, E OS RR. PP. MM., SEUS CONSULTORES SOBRE A QUESTÃO DAS CINCO IGREJAS SITAS ALEM DO RIO GRANDE, COM O EXMO. E RVMO. SNR. BISPO DE S. PAULO, D. BERNARDO RODRIGUES NOGUEIRA, TENDO HUM MAPA. E O MOTU PROPRIO A VISTA. (\*)

BISPO.—Sentem-se PP. MM., porque hoje me quero de-zenganar. Digão-me, que determina o motu proprio sobre a divizam do Bispado de S. Paulo com o Marianense?

RESP.—Pois inda V. Exc. tem duvida nesta divizão? Depois de ter mandado para o Rio das Mortes hum edital substatorio de outro, que naquella Comarca fez publicar o Prelado de S. Paulo, e depois que nesta Cidade se empenharão os engenhos com razoens tão graves, e concludentes, de que nam ao Bispado de S. Paulo, sim ao Marianense pertencem aquellas cinco Igrejas?

BISPO.—Ainda, não por me parecer, que se nam despenharão os engenhos desta Cidade, mas por me persuadir, que hum Prelado de tantas letras (sem fundamento solido) nam havia arguir duvidas de tam notorias consequencias: e para me Livrar deste cuidado, (que em mim pouco passa de escrupulo) já que temos aqui este Mapa, e o motu proprio, digam Lá o que elle determina.

(\*) Sem data nem nome do Auctor. D. Luiz Antonio de Souza que parece ter achado graça neste *jeu d'esprit* o deixou transcripto no registro da Correspondencia official; porém não o utilizou nos seus officios. (N. da R.)

